



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 10170131

Dispõe sobre a prorrogação, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução Presi 9985909, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína-TO e de Gurupi-TO, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL **DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger n. 129/2016](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e tendo em vista o constante nos autos do PAe/SEI N. 0000921-07.2020.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução CNJ 313](#), de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

b) a [Resolução CNJ 314](#), de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

c) o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na [Consulta 0002337-88.2020.2.00.0000](#) *que as sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de juizados especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos, e não ficam restritas às matérias relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ 313/2020, cujo rol não é exaustivo;*

d) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário e outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região (Tribunal, seções e subseções judiciárias), previstas nas Resoluções Presi [9953729, de 17 de março de 2020](#), e [9985909, de 20 de março de 2020](#);

e) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

f) o [Decreto do Município de Palmas/TO n. 1.884, de 27 de abril de 2020](#), que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Município de Palmas/TO, como medida de enfrentamento à transmissão comunitária da COVID-19, causada pelo novo coronavírus,

g) o [Decreto do Município de Araguaína/TO n. 217, de 6 de abril de 2020](#), que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Município de Araguaína/TO, como medida de enfrentamento à transmissão comunitária da COVID-19, causada pelo novo coronavírus,

h) o [Decreto do Município de Gurupi/TO n. 557, de 24 de abril de 2020](#), que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Município de Gurupi/TO, como medida de enfrentamento à transmissão comunitária da COVID-19, causada pelo novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria **RATIFICA** todos os termos da Resolução Presi 10164462, de 28/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aplicáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª

Região, incluídos a Seção Judiciária do Tocantins e as Subseções Judiciárias de Araguaína-TO e de Gurupi-TO.

Art. 2º DIVULGAR que fica **PRORROGADO, até o dia 15 de maio de 2020, o regime de plantão extraordinário, durante o qual o atendimento nas unidades judiciais e administrativas da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi será realizado por telefone e/ou e-mail, conforme ANEXO I, da Portaria SJTO/DIREF 10002210, de 23/03/2020, que também se encontra disponível no portal desta Seção Judiciária na internet no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjto/pagina-inicial.htm> podendo ser acessado na página principal, no menu "Atendimento Virtual da SJTO".**

Art. 3º DIVULGAR que, **durante o período previsto no artigo anterior, os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins exercerão suas atividades em regime de trabalho remoto, assegurada a manutenção presencial apenas do quantitativo mínimo necessário para a realização de serviços essenciais em unidades que assim o exijam (art. 6º da Resolução nº 313 do CNJ e art. 2, § 3º da Resolução Presi 9985909).**

Art. 4º. DIVULGAR que, nos termos do Art. 4º da Resolução Presi 10164462, de 28/04/2020, TRF - 1ª Região, **os prazos processuais nos processos eletrônicos (judiciais e administrativos) serão retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir do dia 4 de maio de 2020.**

Parágrafo único. Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação (CPC, art. 221).

Art. 5º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 4 de maio de 2020, enquanto vigorar o estado de emergência e de riscos à saúde pública, constante no Decreto do Município de Palmas/TO n. 1.884, de 27 de abril de 2020, no Decreto do Município de Araguaína/TO n. 217, de 6 de abril de 2020 e no Decreto do Município de Gurupi/TO n. 557, de 24 de abril de 2020, em todos os prédios da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e de Gurupi/TO, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias estaduais e locais.

§ 1º Os serviços de portaria da Seção Judiciária do Tocantins e das Subseções Judiciárias de Araguaína-TO e de Gurupi-TO deverão orientar a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 2º Somente será admitida a não utilização da máscara quando o magistrado, o servidor ou o colaborador estiver em sua mesa de trabalho com afastamento de 2 metros de outra pessoa.

Art. 5º No período de vigência desta Portaria, ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pela Justiça Federal da 1ª Região e da Seção Judiciária do Tocantins.

§1º Ficam prorrogados todos os afastamentos preventivos já autorizados para que continuem produzindo efeito no caso de permanecerem inalteradas as condições que os ensejaram.

§ 2º Ficam prorrogadas, até o dia 15 de maio de 2020, todas as autorizações de regime de trabalho remoto, concedidas, temporariamente, nos termos do art. 4º da Resolução Presi 9953729, cabendo à Seção de Cadastro de Pessoal - Secap proceder aos registros pertinentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, por meio de PAe/SEI, tendo como referência as Resoluções CNJ 313/2020 e 314/2020 e a Resolução Presi 10164462, de 28/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2020, e terá eficácia até 15 de maio de 2020.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA
Juiz Federal Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Souza Santa Cecilia, Diretor do Foro**, em 29/04/2020, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
10170131 e o código CRC **593F25FD**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/
0000921-07.2020.4.01.8014 10170131v23